



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 - Centro - CEP. 37527-000

LEI Nº 1.095/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão da revisão anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Conceição das Pedras e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Conceição das Pedras, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.073/2024.

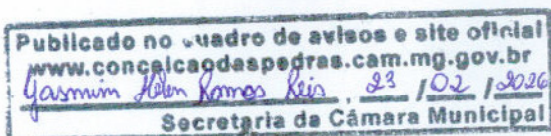
Parágrafo único – O subsídio será reajustado em 3,90% (três vírgula noventa por cento) à título de reposição inflacionária, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no exercício de 2025, conforme dados oficiais do IBGE, sem caracterizar aumento real.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições legais em contrário.


Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal



Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP

